



## FORMULÁRIO DE PETIÇÃO

### SEÇÃO I: DADOS DA SUPOSTA VÍTIMA E DO/A PETICIONÁRIO/A

#### 1. DADOS DA(S) SUPOSTA(S) VÍTIMA(S)

Indique os dados da pessoa ou grupo afetado pelas violações de direitos humanos. Caso haja mais de uma pessoa envolvida, crie um novo perfil para cada vítima adicional.

Indique os dados dos familiares próximos das supostas vítimas que teriam sofrido danos como consequência da alegada violação de direitos humanos.

- 1 -

Nome completo	Paulo Victor Souza
Nome com o que a suposta vítima se identifica	Paulo Victor canal Hipocritas
Gênero	Masculino
Profissão	jornalista
Nacionalidade	Brazil
Data de nascimento (dd/mm/aaaa)	N/A
Endereço	perseguição judicial pelo Ministro Alexandre de Moraes
Telefone	N/A
Fax	N/A
E-mail	avocatoricardofv@gmail.com
Informações adicionais	N/A
Suposta vítima está privada de liberdade	Não
Nomes dos familiares e relação de parentesco com a suposta vítima	N/A
Gênero do(s) familiar(es)	N/A
Profissão do(s) familiar(es)	N/A
Nacionalidade do(s) familiar(es)	N/A
Endereço do(s) familiar(es)	N/A
Telefone(s) do(s) familiar(es)	N/A
Fax do(s) familiar(es)	N/A
E-mail do(s) familiar(es)	N/A

<i>Informações adicionais</i>	N/A
-------------------------------	-----

- 2 -

<i>Nome completo</i>	Bismark Fogazza
<i>Nome com o que a suposta vítima se identifica</i>	Bismark Canal Hipocritas
<i>Gênero</i>	Masculino
<i>Profissão</i>	jornalista
<i>Nacionalidade</i>	Brazil
<i>Data de nascimento (dd/mm/aaaa)</i>	N/A
<i>Endereço</i>	Perseguição pelo Ministro Alexandre de Moraes. denunciou os crimes do mesmo, e por isso está sendo perseguido.
<i>Telefone</i>	N/A
<i>Fax</i>	N/A
<i>E-mail</i>	avocatoricardofv@gmail.com
<i>Informações adicionais</i>	N/A
<i>Suposta vítima está privada de liberdade</i>	Não
<i>Nomes dos familiares e relação de parentesco com a suposta vítima</i>	N/A
<i>Gênero do(s) familiar(es)</i>	N/A
<i>Profissão do(s) familiar(es)</i>	N/A
<i>Nacionalidade do(s) familiar(es)</i>	N/A
<i>Endereço do(s) familiar(es)</i>	N/A
<i>Telefone(s) do(s) familiar(es)</i>	N/A
<i>Fax do(s) familiar(es)</i>	N/A
<i>E-mail do(s) familiar(es)</i>	N/A
<i>Informações adicionais</i>	N/A

- 3 -

<i>Nome completo</i>	Oswaldo Eustáquio Eustáquio Filho
<i>Nome com o que a suposta vítima se identifica</i>	Oswaldo Eustáquio
<i>Gênero</i>	N/A
<i>Profissão</i>	jornalista

Nacionalidade	Brazil
Data de nascimento (dd/mm/aaaa)	N/A
Endereço	Perseguição com mandado de prisão pelo Ministro Alexandre de Moraes por ter denunciado seus delitos e os fortes indícios de crime eleitoral e manipulação das eleições no Brasil.
Telefone	5541992563034
Fax	N/A
E-mail	avocatoricardofv@gmail.com
Informações adicionais	N/A
Suposta vítima está privada de liberdade	Não
Nomes dos familiares e relação de parentesco com a suposta vítima	N/A
Gênero do(s) familiar(es)	N/A
Profissão do(s) familiar(es)	N/A
Nacionalidade do(s) familiar(es)	N/A
Endereço do(s) familiar(es)	N/A
Telefone(s) do(s) familiar(es)	N/A
Fax do(s) familiar(es)	N/A
E-mail do(s) familiar(es)	N/A
Informações adicionais	N/A

## 2. DADOS DA PARTE PETICIONÁRIA

Por favor, forneça as informações sobre a pessoa ou grupo que está apresentando a petição. Caso seja uma organização da sociedade civil, inclua o nome da(s) pessoa(s) designada(s) que receberão as comunicações. Caso haja mais de uma parte peticionária, por favor, crie um novo perfil para cada uma delas.

Em certos casos, a Comissão pode manter a identidade do peticionário em sigilo, se, assim, for expressamente solicitado e expostas as respectivas razões (artigo 28.2). Isto significa que, apenas o nome da suposta vítima será informado ao Estado caso a CIDH decida processar sua petição.

Embora seja possível manter a identidade do peticionário em sigilo, o processamento de um pedido individual requer a revelação da identidade da suposta vítima (pessoa, pessoas, grupo). Em casos excepcionais, a Comissão poderá restringir ao público a identidade da suposta vítima nos documentos publicados, por exemplo, substituindo seu nome completo por suas iniciais ou o uso de pseudônimos. A requisição para restringir a identidade da suposta vítima deve ser apresentada à Comissão, expondo os motivos do pedido.

Em casos que a suposta vítima e o peticionário sejam a mesma pessoa e se deseja a restrição de sua identidade, na qualidade de peticionário, a petição deve ser escrita em terceira pessoa. Um exemplo disso seria: "a suposta vítima alega que..." (em vez de "Eu fui vítima de...").

- 1 -

Nome completo	Conselho Latino Americano de Jornalismo CLAJ
Organização	N/A

<i>Sigla da Organização</i>	CLAJ
<i>Profissão</i>	jornalista
<i>Nacionalidade</i>	Brazil
<i>Endereço</i>	Shis ql 22 conjunto 4 casa 07 lago sul Brasilia
<i>Telefone</i>	5541992563034
<i>Fax</i>	N/A
<i>E-mail</i>	avocatoricardofv@gmail.com
<i>Informações adicionais</i>	Advogado constituído Ricardo Freire Vasconcellos OABDF 25.786

<i>Incluir a pessoa que preencher este formulário como parte petionária?</i>	Sim
------------------------------------------------------------------------------	-----

<i>Nome completo</i>	OSWALDO EUSTAQUIO FILHO
<i>Organização</i>	Conselho Latino Americano de Jornalismo
<i>Sigla da Organização</i>	CLAJ
<i>Nacionalidade</i>	Brazil
<i>Endereço</i>	SHIS QL 22 CONJUNTO 4 CASA 7
<i>Telefone</i>	41992563034
<i>Fax</i>	
<i>E-mail</i>	contatorenews1@gmail.com

<i>Ocultar a identidade do petionário?</i>	Não
--------------------------------------------	-----

Se a opção para ocultar a identidade do petionário estiver selecionada, por favor justifique sua escolha:

N/A
-----

### 3. ASSOCIAÇÃO COM UMA PETIÇÃO OU MEDIDA CAUTELAR

<i>Você já apresentou uma petição perante a Comissão sobre estes mesmos fatos?</i>	Não	
------------------------------------------------------------------------------------	-----	--

<i>Você já apresentou um pedido de medidas cautelares perante a Comissão sobre estes mesmos fatos?</i>	Não	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	--

## SEÇÃO II - FATOS DENUNCIADOS

**1. ESTADO MEMBRO DA OEA CONTRA O QUAL A DENÚNCIA É APRESENTADA:**

Brazil

**2. RELATO DOS FATOS**

*Relate os fatos, cronologicamente, de maneira mais completa e detalhada possível. Em particular, especifique o lugar, a data e as circunstâncias em que ocorreram as violações alegadas. Lembre-se que sua petição deverá ser apresentada no idioma do país envolvido. Caso não for possível, por favor, exponha uma justificativa.*

Violação dos direitos de liberdade de expressão com várias prisões temporárias decretadas ilegalmente violando a própria lei da prisão temporária, arbitramento de multas desproporcionais sem o devido processo legal, perseguição cidadãos conservadores apenas por suas posições de discordância e seu direito de protestar contra atos ilegais e abusivos tomados autoritariamente por um único Ministro, monocraticamente contra todos que ousem questionar o resultado das eleições no Brasil.

Age o Ministro Alexandre de Moraes alheio a suas competências e de foram ilegal e eivada de nulidade por suspeição de seus atos efetuados em situação de favorecimento pessoal por benefícios próprios, eis que sua esposa é socia de Gabriel Chalita, advogado coordenador de campanha da chapa Lula e Alkimin (para Presidência) agiu o Ministro Alexandre de Moraes em interesse desses, e desfavor a Jair Messias Bolsonaro e seus apoiadores os perseguindo ilegalmente.

Age o Ministro Alexandre de Morees sem respeitar os direitos protegidos de qualquer cidadão decretando prisão temporária ou preventiva, busca e apreensão, sem cometimento de delito e sem amparo legal para faze-lo fora de suas competências elencadas como delimitadas no Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal do Brasil no artigo 43 – que delimita os poderes da policia do Tribunal a casos que envolvam infrações na sede do STF ou em suas dependências, e apenas a quem o STF possui jurisdição (aqueles que possuem foro de prerrogativa de função).

O Ministro age ilegalmente fora de suas atribuições e limites de julgar, não pode perseguir o cidadão comum por sua opinião, e não possui competência legal de o fazê-lo. Não possui competência nem como Presidente do TSE para manda prender um cidadão inocente por que o mesmo não concorda com o resultado suspeito e com fortíssimos indícios de fraude eleitoral, com uma imensa maioria que não aceita esse resultado.

Mandados de prisão ilegais sem competência para o ato, prisão temporária abusiva e inconstitucional viola o direito do cidadão de bem e seus direitos constitucionais de liberdade de expressão, não se sujeitar a abusos de autoridade, penas cruéis, e desproporcionais, sem o devido processo legal.

O Ministro comete além do abuso de autoridade os demais crimes

Tendo em vista que Viviane Barci de Moares (esposa do Ministro Alexandre de Moraes) é socia de Gabriel Chalita em um escritório de advocacia e que Gabriel é um dos coordenadores da campanha de Geraldo Alkmin ligado diretamente a Lula.

Há Claro interesse pessoal envolvido o que pelas normas de processo civil da ética profissional a atuação do Ministro como Presidente do TSE ao favorecer o candidato Luiz Inácio Lula da Silva configura-se crime eleitoral incursos na Lei 4737/65 (código eleitoral), violação ao dever legal de imparcialidade judicial, suspeição judicial, conflito de interesses particulares, crime lesa pátria, e delitos inscritos na Lei 1079/50 (lei do impeachment) Art. 39. São crimes de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal:

- 2 - proferir julgamento, quando, por lei, seja suspeito na causa;
- 3 - exercer atividade político-partidária;
- 4 - ser patentemente desidioso no cumprimento dos deveres do cargo;
- 5 - proceder de modo incompatível com a honra dignidade e decôro de suas funções.

Código Eleitoral lei 4737/65

At. 248. Ninguém poderá impedir a propaganda eleitoral, nem inutilizar, alterar ou perturbar os meios lícitos nela empregados.

Art. 251. No período destinado à propaganda eleitoral gratuita não prevalecerão quaisquer contratos ou ajustes firmados pelas empresas que possam burlar ou tornar inexecutível qualquer dispositivo deste Código ou das instruções baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 302. Promover, no dia da eleição, com o fim de impedir, embarçar ou fraudar o exercício do voto a concentração de eleitores, sob qualquer forma, inclusive o fornecimento gratuito de alimento e transporte coletivo:

Art. 312. Violar ou tentar violar o sigilo do voto:  
Pena - detenção até dois anos.

Art. 315. Alterar nos mapas ou nos boletins de apuração a votação obtida por qualquer candidato ou lançar nesses documentos votação que não corresponda às cédulas apuradas:  
Pena - reclusão até cinco anos e pagamento de 5 a 15 dias-multa.

Art. 326-A. Dar causa à instauração de investigação policial, de processo judicial, de investigação administrativa, de inquérito civil ou ação de improbidade administrativa, atribuindo a alguém a prática de crime ou ato infracional de que o sabe inocente, com finalidade eleitoral: (Incluído pela Lei nº13.834, de 2019)  
Pena - reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 327. As penas cominadas nos arts. 324, 325 e 326 aumentam-se de 1/3 (um terço) até metade, se qualquer dos crimes é cometido: (Redação dada pela Lei nº 14.192, de 2021)  
I - contra o Presidente da República ou chefe de governo estrangeiro;

Art. 371. As repartições públicas são obrigadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a fornecer às autoridades, aos representantes de partidos ou a qualquer alistando as informações e certidões que solicitarem relativas à matéria eleitoral, desde que os interessados manifestem especificamente as razões e os fins do pedido. (não foi fornecido, pelo contrário não se forneceu o material eleitoral do Presidente prejudicando-o propositalmente).

Demais crimes cometidos pelo Ministro Alexandre de Moraes.

Corrupção Passiva – artigo 317 do CP – recebeu vantagem em pessoal em razão de sua função como Ministro do STF e como Presidente do TSE e favoreceu para benefício pessoal e de sua firma de advocacia.

Prevaricação – artigo 319 do CP – retardou as propagandas eleitorais do candidato Jair Bolsonaro em favorecimento ao candidato Luiz Inacio Lula da Silva do qual Gabriel Chalita era o coordenador de campanha.

Advocacia administrativa – artigo 321 do CP – patrocinou interesse privado (favoreceu candidato do seu socio particular e seu escritório de advocacia) em privilegio ao cargo publico que ocupa Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Tráfico de influência – artigo 332 – obteve para outrem vantagem por prática de ato no exercício da função de Presidente do TSE e Ministro do STF.

### 3. AUTORIDADES SUPOSTAMENTE RESPONSÁVEIS

*Indique a(s) pessoa(s) ou autoridade(s) consideradas responsáveis pelos fatos denunciados e forneça informações adicionais sobre os motivos pelos quais considera-se que o Estado é responsável pelas violações alegadas.*

Ministro Alexandre de Moraes - Ministro do Supremo Tribunal Federal - Presidente do Tribunal Superior Eleitoral  
Luiz Inacio Lula da Silva - politico  
Geraldo Alkimin - politico  
Gabriel Chalita - Advogado Socio de Viviane Barci de Moraes (esposa do Ministro Alexandre de Moraes) em escritório do qual o Ministro é socio. - Gabriel também é coordenador de campanha de Luiz Inacio Lula da Silva e de Geraldo Alkimin.

### 4. DIREITOS HUMANOS QUE SUPOSTAMENTE FORAM VIOLADOS

*Liste os direitos que você considera terem sido violados. Se possível, especifique os direitos protegidos pela Declaração Americana dos Direitos e*

*Deveres do Homem, pela Convenção Americana de Direitos Humanos ou pelos demais tratados interamericanos de direitos humanos. Consulte os instrumentos interamericanos de direitos humanos em nossa página web.*

Dia 15 de dezembro de 2022,

Alexandre de Moraes determinou busca e apreensão a 100 pessoas no Brasil entre eles deputados federais, jornalistas, empresários, pastores de igreja, pelo simples fato de não quererem se submeter a este autoritarismo e a uma eleição suspeita de fraude

O Ministro age ilegalmente inclusive comandando uma parte da Polícia Federal do qual até a competência de distribuição de funções o mesmo sem ser competente a fazê-lo, ele próprio distribui processos e determina que policiais estão destacados a atuar para ele, invadindo a competência da própria Polícia Federal - a mando do Ministro Alexandre de Moraes Presidente do Tribunal Superior Eleitoral do Brasil, sob o argumento que EM TESE ele estaria POSSIVELMENTE praticando atos antidemocráticos contra o sistema eleitoral brasileiro, contestando as eleições para presidente e seu resultado, em favor de Luiz Inacio Lula da Silva.

Alega o Ministro que os cidadãos que ele mandou prender e fazer buscas vem desrespeitando o Presidente do TSE (ele mesmo), o Ministro do STF o Ministro Alexandre de Moraes. na PET 10764 do STF encontra-se essa prisão. ocorre que ninguém tem acesso ao processo sequer ao inteiro teor para saber quem provocou o processo no STF, quem deu entrada no pedido que determinou a prisão abusiva, inconstitucional e autoritária.

o presente pedido por

violacao dos direitos de defesa, violacao do devido processo legal, violação dos deveres de ser um magistrado ético, justo e não aplicar penas e sanções punitivas. e degradantes. Decisões ilegais, violação dos deveres de ética profissional, crimes de prevaricação, advocacia administrativa, corrupção passiva, trafico de influencia, abuso de autoridade.

Violações aos direitos do pacto de San Jose da Costa Rica, Constituicao Brasileira, código penal brasileiro, código eleitoral

Manda Prender por Atos antidemocráticos, isso não é delito, não existe definição típica do que seja ato antidemocrático e tal ato não se tipifica sem um ato executório, crimes que geram danos, tem por sua natureza material resultado de ação ligado ao nexa e iter criminis da ação criminosa, mera opinião mesmo que de caráter imaginário violenta não reveste de tipificação penal para se imputar crime da gravidade excepcionalíssima de de restrição de liberdade de qualquer cidadão no mundo.

Prisão eivada de vícios sem tipificação de crime, abusiva e inconstitucional não elencada no rol dos delitos descritos na Lei de prisão temporária. LEI 7.960/89. Art. 1 incisos de inquerito POLICIAL (ESSE INQUERITO NAO É POLICIAL E ORIGINÁRIO NO STF). a Polícia Federal apenas cumpre ordens nestes inqueritos ilegais, mas não são originários da Polícia Federal, a teor do que o proprio STF decidiu, por seu regimento interno artigo Art. 43. Ocorrendo infração à lei penal na sede ou dependência do Tribunal, o Presidente instaurará inquérito, se envolver autoridade ou pessoa sujeita à sua jurisdição, ou delegará esta atribuição a outro Ministro. Ordem inconstitucional, abusiva e autoritária – e demais os atos supostos delito de opinião não existe no Brasil.

porque reveste de necessidade de uma medida cautelar de Proteção ao direito dos cidadãos que aqui se expõem Oswaldo Eustáquio Filho (ordem de prisão), Paulo Victor de Souza, Bismark Fogazza está com ordens de restrição de seus redes sociais, desmonetização de seus canais) sem delito cometido por nenhum deles, e sem competência do Ministro para processa-los ou determinar que sejam julgados

Tal ato além de grave contra a liberdade de qualquer cidadão é mais relevantemente grave é uma violação a qualquer cidadão inocente, sendo debochado por Alexandre de Moraes falando que acha pouco executar 100 buscas e apreensão e mandados de prisão protegida legalmente contra esse tipo de autoritarismo na medida que esta decisão de prisão temporária pode se converter em prisão preventiva sem fundamentos legais e o STF não julga imparcialmente, hoje tem, uma vez que sequer delito tipificado no código penal existe o delito de opinião, atos antidemocráticos também não são delitos, sequer são delitos civis pois não se tem a sua definição objetiva do que seja, e o direito penal não permite interpretação extensiva ainda mais para prejudicar o cidadão que sequer cometeu crime.

as violacoes pessoais além das violações do devido processo legal, abusividade de atos autoritários judiciais.

artigos 7,8,9,11,13 da Declaração Americana dos Direitos Humanos -

### SEÇÃO III - RECURSOS JUDICIAIS PARA A SOLUÇÃO DOS FATOS DENUNCIADOS

*Detalhe as ações tentadas pela(s) suposta(s) vítima(s) ou parte(s) requerente(s) perante os órgãos judiciais. Explique qualquer outro recurso interposto perante outras autoridades nacionais, tais como recursos perante as autoridades administrativas, caso haja algum.*

DIREITO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO, - DIREITOS POLÍTICOS VIOLADOS, ABUSO DO PODER JUDICIÁRIO, VIOLANDO DIRETAMENTE OS ARTIGOS 7

Artigo 7º - Direito à liberdade pessoal

1. Toda pessoa tem direito à liberdade e à segurança pessoal.

ARTIGO 8

Artigo 8º - Garantias judiciais

5. O processo penal deve ser público, salvo no que for necessário para preservar os interesses da justiça.

,ARTIGO 9 -

Artigo 9.

Ninguém pode ser condenado por ações ou omissões que, no momento em que forem cometidas, não sejam delituosas, de acordo com o direito

aplicável. Tampouco se pode impor pena mais grave que a aplicável no momento da perpetração do delito.

ARTIGO 11 -

Artigo 11 - Proteção da honra e da dignidade

1. Toda pessoa tem direito ao respeito da sua honra e ao reconhecimento de sua dignidade.

2. Ninguém pode ser objeto de ingerências arbitrárias ou abusivas em sua vida privada, em sua família, em seu domicílio ou em sua correspondência, nem de ofensas ilegais à sua honra ou reputação.

3. Toda pessoa tem direito à proteção da lei contra tais ingerências ou tais ofensas.

E 13 DESTA COLEND A CORTE.

A LIBERDADE DE EXPRESSÃO

RECORDANDO que a liberdade de expressão é um direito fundamental reconhecido na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e na Convenção Americana sobre Direitos Humanos, na Declaração Universal de Direitos Humanos, Resolução 59(I) da Assembleia Geral das Nações Unidas, Resolução 104 da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (San José da Costa Rica).

No Brasil varios advogados indignados com os desmandos do Ministro Alexandre de Moraes vem solicitando seu impeachment e remoção do cargo e sua prisão, mas como exposto, o Ministro limita a competência dos atos e ele mesmo, sendo que todas medidas tomadas pela defesa torna-se ineficazes perante este tipo de ato violador do due process of law, isso vem ocorrendo com frequência a corte brasileira nada faz, o Senado Federal que tem competência para faze-lo seu Presidente prevarica e nao analisa os pedidos de sanções contra o Ministro, a Corte Suprema não o julga, a unica alternativa legal e amparada na declaração dos direitos humanos é esta colenda Corte.

Eis que os atos ilegais extrapolam os limites jurisdicionais do Brasil por diversas vezes o Ministro tem tentado avançar em sua perseguição a seus desafetos inclusive internacionalmente, graças ao respeito aos direitos e garantias presentes na CONSTITUICAO AMERICANA da 1 emenda e da 14 emenda ele nao conseguiu prender o Jornalista Alan do Santos

portanto cabe sim e ESTA CORTE DETERMINAR QUE O PAIS ORIGEM DA VIOLACAO APLIQUE A PUNICAO A JUIZES QUE DESRESPEITAM OS DIREITOS DE DEFESA DE QUALQUER CIDADÃO MUNDIAL, DESRESPEITA O CIDADÃO, DESRESPEITA O SEU DEVER DE JUSTICA COMO JUIZ, PRATICA DELITOS EM SEU EXERCICIO FUNCIONAL COMO CORRUPCAO PASSIVA, FAVORECIMENTO PESSOAL, ADVOCACIA ADMINISTRATIVA, TRAFICO DE INFLUENCIA, FORTES INDICIOS DE FRAUDE NAS ELEIÇÕES EM FAVOR DO CANDIDATO QUER O MINISTRO FAVORECEU, E LIGADO A SEU SOCIO DE ESCRITORIO, PREVARICACAO, E OS DELITOS ELEITORAIS DESCRITOS NO INICIO

DESTA PETICAO.

*Caso não tenha sido possível esgotar os recursos internos, escolha entre as opções dadas a seguir a que melhor explica os motivos pelos quais isso não foi possível:*

Existe um atraso injustificado na emissão da decisão final sobre o caso  
 As leis internas não asseguram o devido processo legal para a proteção dos direitos que supostamente foram violados  
 O acesso aos recursos internos não foi permitido ou houve o impedimento de esgotá-los.  
 Outro

*Por favor, explique as razões*

A esta Corte notificar o Brasil em sua Suprema Corte quanto aos atos ilegais perpetrados pelo Ministro Alexandre de Moraes, que monocraticamente sem competência para seus atos, de forma autoritária e violadora das normas penais manda executar ordem de prisão contra um cidadão que não cometeu crime, investiga por meio de empresas privadas a vida das pessoas ilegalmente fora de suas funções de Ministro que se limitam ao STF e não a investigar e perseguir cidadãos que não cometeram crimes.

e não ha como ele ser julgado no Brasil pois deveria ser julgado pela justiça penal e caso condenado preso mas quem o Julga sao seus proprios colegas de Tribunal, o que nao permite que se tenha um julgamento justo.

o Ministro persegue o cidadão de bem e manda buscas e apreensões no qual não se enquadram supostos delito de opinião para justificar essas buscas e prisões ilegais, eis que sequer existe delito de ato antidemocrático. Violação direta ao direito de um processo justo, direito de defesa, perseguição conduta violadora do devido respeito ao estado democrático de direito, por todas razões elencadas cabe a este corte NOTIFICAR O BRASIL PARA QUE LONGA MANUS A SUA CORTE SUPREMA SEJA INTIMADO O MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES PARA QUE SEJA APURADA SUA CONDUITA NOS DELITOS APONTADOS E PEO SEU ABUSO DE AUTORIDADE COMO JUIZ MUNDIALMENTE EXIGIDA PELA ETICA DA JUSTICA SOCIAL E O QUAL VEM AGINDO CONTRA UMA ETNIA SILVICIOLA E SEUS LIDERES. seja NOTIFICADO O BRASIL para que o Senado Federal intime o senhor MINISTRO E INICIE PROCESSO DE INVESTIGACAO DE SEUS ATOS VIOLADORES DOS DIREITOS UNIVERSAIS TRANSCENDENDO A ESFERA LEGAL APENAS DO BRASIL, seja NOTIFICADO O BRASIL EM LONGA MANUS AO COLENDO STF ESSA CORTE PROTEJA O DIREITO DOS brasileiros inocentes e suas garantias mundiais de liberdade liberdade de expressão e direito de ir e vir sem ser perseguido injustamente, pois como se tem exposto no Brasil o STF qualquer membro da colenda corte é suspeito por conflito de interesses em julgar seus proprios pares. e o Senado Federl

*Informe se houve uma investigação judicial e quando começou. Indique quando foi concluída e qual foi o seu resultado. Se não foi concluída, indique o porquê.*

em 2019 iniciou-se a abertura de inquéritos pelo Supremo Tribunal Federal que vem agindo fora das competencias legais de seu regimento Interno que determina que tais inquéritos se limitam a sede do STF e seus arredores, e a quem o STF possui prerrogativa de foro para processar originariamente, o que não se acolhe como cidadão comum, os inqueritos são ilegais e se estenderam a seara eleitoral no qual o Ministro Alexandre de Moraes se viu no direito de processar quem ele deseja, e atua monocraticamente, determina prisões com o pretexto de manter a ordem democratica, favoreceu o candidato Lula em toda eleição interferiu diretamente no resultado das eleições nao permitindo que a propaganda eleitoral do candidato Bolsonaro (oposicao a Lula) chegasse em seus destinos, interferiu gravemente favorecendo o candindato de seu socio Gabriel Chalita em interesse proprio.

*Se aplicável, indique a data da notificação da última decisão judicial do tribunal competente.*

Notificar o Brasil para acionar a sua Suprema Corte por estes fatos, Notificar o Brasil para acionar o Congresso Nacional sobre esse fatos e a Procuradoria Geral, tomar uma posição quanto a essa situação que ocorre no Brasil no qual as autoridades acima ditas para serem notificadas não tomam decisões deixando o cidadão sem justiça no Brasil, como é dever de magistrado mundialmente agir com justiça essa corte pode notificar e avaliar as violações dos direitos dos povos, seguindo o devido processo legal e se possível sugerir em parecer em caso indícios de materialidade e de autoria dos fatos presente o encarceramento e afastamento do Ministro de seu cargo.

Proteção aos denunciantes Oswaldo Eustáquio Filho, Paulo Victor Souza, Bismark Fogazza e o advogado que subscreve essas denúncias por exercer seu direito profissional apenas expressando por argumentos jurídicos representando os autores em sua denúncia que é de gravidade superlativa,

## SEÇÃO IV - PROVAS DISPONÍVEIS

### 1. PROVAS

As evidências disponíveis incluem documentos que podem provar as violações denunciadas (por exemplo, grandes operações ou partes de registros judiciais ou administrativos, pesquisas, perícias, fotografias, vídeos, etc.). Na fase inicial, não é necessário enviar toda a documentação disponível; é útil apresentar as decisões e ações principais.

- Se possível, anexe uma cópia eletrônica dos seus documentos a este formulário ou envie uma cópia simples. Não é necessário que as cópias estejam certificadas, legalizadas ou autenticadas legalmente.
- Por favor não envie os originais
- Se não for possível enviar os documentos, explique o porquê e indique se será possível enviá-los futuramente. Em todo caso, indique quais documentos são pertinentes para provar os fatos alegados.
- Os documentos devem estar no idioma do Estado, sempre que se tratar de um idioma oficial da OEA (espanhol, inglês, português ou francês). Caso não for possível, por favor, exponha uma justificativa.

DOC 00 - Noticia-de-fato_Barci-Moraes-Advogados18122022.pdf	DOC 00 - Noticia-de-fato_Barci-Moraes-Advogados18122022.pdf	487 Kb
limitacao da competencia do STF nao pode investigar cidadão comum como vem fazendo ilegalmente	PHOTO-2022-12-16-18-35-32.jpg	210 Kb
povo protestando contra o Ministro Alexandre de Moraes e o resultado das eleicoes com fortes indicios de fraude do qual o candidato Lula foi beneficiado por Alexandre de Moraes	VIDEO-2022-12-13-09-12-53.mp4	12675 Kb
denuncias contra o Ministro Alexandre de Moraes ja chegaram ao mundo	VIDEO-2022-12-21-09-04-01.mp4	14195 Kb
Ministro Alexandre de Moraes manda busca e apreensão a gabinete de parlamentar no qual ele nao tem competencia	VIDEO-2022-12-15-13-49-44.mp4	13036 Kb
Perseguição ilegal e abusiva a quem ousar criticar o processo eleitoral sem crime pois nao ha crime de opiniao no Brasil	IMG_5D618D504B6E-1.jpeg	1171 Kb
outra deputada perseguida por Ministro Alexandre de Moraes ilegalmente	VIDEO-2022-12-20-08-38-07.mp4	10394 Kb
Oswaldo Eustaquio denunciando Alexandre de Moraes a mandar prender um religioso por expressar sua opinião sem crime	VIDEO-2022-12-19-00-27-58.mp4	13595 Kb
video em que o Ministro Alexandre de Moraes ameaça a população de bem, dizendo que ainda vai prender e multar muita gente e ainda sorri sarcasticamente de sua crueldade algo inaceitavel a um juiz.	VIDEO-2022-12-15-20-37-25.mp4	6079 Kb
Ministro manda bloquear contas, prender e apreender bens de pessoas mais de 100 pessoas sem crime,	PHOTO-2022-12-15-11-00-19.jpg	54 Kb
comprovacao do conluio para favorecer Lula na eleicao chefiado por Alexandre de Moraes	VIDEO-2022-12-13-18-54-29.mp4	9851 Kb
indios indignados com Ministro Alexandre de Moraes que mandou prender um lider indigena Cacique Serere	indios ameacam guerra se STF nao soltar o cacique preso ilegalmente.mp4	16131 Kb

ameaças de Moraes ao Presidente e a seus apoiadores, Deputado Federal Daniel Silveira preso por Alexandre de Moraes ilegalmente	PHOTO-2022-11-30-17-55-58.jpg	99 Kb
uso de empresas privadas por Alexandre de Moraes para perseguir pessoas de bem apoiadoras do Presidente Bolsonaro e contra Lula favorecendo Lula na eleição isso é gravíssimo	VIDEO-2022-11-24-11-49-56.mp4	3138 Kb
Oswaldo Eustaquio denuncia Alexandre de Moraes denuncia base desta petição favorecimento pessoal do Ministro e seus sócios e do candidato Lula na eleição	VIDEO-2022-12-17-15-59-00.mp4	18997 Kb

## 2. TESTEMUNHAS

*Identifique, se possível, as testemunhas das violações denunciadas. Se essas pessoas já prestaram depoimento às autoridades judiciais, encaminhe, se possível, cópias simples desses depoimentos ou informe se é possível enviá-los no futuro. Indique se é necessário que a identidade das testemunhas seja mantida em sigilo.*

Sera anexado outra petição efetuada por colegas advogados que denunciaram o mesmo fato no Brasil. no Brasil não se consegue que o devido processo legal seja obedecido por razão ao poder que emana do Ministro Alexandre de Moraes que desafia e silencia a todos que tentam denuncia-lo. e por esta razão essa petição para a justiça tenha efetividade e seja conhecido mundialmente o que se passa no Brasil hoje. serao anexados videos dos atos autoritarios do ministro e atos que favoreceram o senhor Lula e os crimes denunciados aqui.

## SEÇÃO V - OUTRAS DENÚNCIAS

*Indique se estes fatos já foram apresentados ao Comitê de Direitos Humanos das Nações Unidas ou a outro órgão internacional:*

Sim

*Se sim, indique qual órgão internacional e os resultados obtidos:*

CDIH existem hoje várias peticoes desde 2019 contra o Ministro Alexandre de Moraes. por diversas entidades e advogados prejudicados por seus desmandos como Ministro que nao respeita o devido processo legal e se utiliza de seu cargo para calar seus opositores.

*Informações adicionais (utilize este espaço para quaisquer informações adicionais que considere necessárias)*

Autores da denuncia - Oswaldo Eustaquio -Filho Paulo Víctor Souza - Bismark Fogazza

Advogado Ricardo Vasconcellos por procuração CLAJ (Conselho Latino Americano de Jornalismo)

ASSINATURA : contatorenews1@gmail.com

DATA : 21/12/2022 05:03